



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.608, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui Gratificações de Serviços para as atividades de Apoio Técnico, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas 02 (duas) Gratificações de Serviço (GS) destinadas às atividades de Apoio Técnico na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), condicionadas ao cumprimento dos seguintes encargos relacionados às atribuições desempenhadas:

- I – Prestar apoio técnico à Secretaria e seus departamentos correlatos;
- II – Colaborar na otimização dos processos burocráticos, promovendo a melhoria contínua na entrega dos serviços à população;
- III – Contribuir na implementação de ações voltadas à gestão eficiente dos recursos financeiros e demais áreas da administração pública;
- IV – Coordenar a solução de questões técnicas gerais administrativas pertinentes à pasta;
- V – Desenvolver tarefas voltadas à estruturação e ao ordenamento da Secretaria;
- VI – Apoiar a formulação e aplicação dos projetos inerentes da Secretaria;
- VII – Executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de maio de 2025.

Erechim/RS, 21 de maio de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.